

PORTARIA-TJ - 8532023

Código de validação: 4752E4AC55

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
EXPEDIENTE FORENSE
PRESENCIAL NA 2ª VARA
ESPECIAL DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMÍLIA CONTRA A
MULHER EM RAZÃO DE
DEDETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Juíza de Direito, Lúcia Helena Barros Heluy da Silva, titular da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de detetização no dia 22.03.2023, conforme cronograma do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIRC-GDG 42023);

CONSIDERANDO a absoluta ausência de condições de manutenção das atividades forenses presenciais em razão de tal procedimento, pois é necessária a preservação da saúde dos servidores, profissionais da área jurídica e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências desta unidade;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente **presencial da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no dia 22 de março de 2023 a partir das 12h**. Não haverá atendimento ao público de modo geral e realização de audiências presenciais, ocorrendo apenas o funcionamento remoto.

Art. 2º Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Parágrafo único - Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela secretaria judicial e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 3º Durante a suspensão, os servidores permanecerão em regime de trabalho remoto.

§ 1º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 2º O Atendimento virtual ocorrerá pelos seguintes contatos:

E-mail: 2varamulher@tjma.jus.br

Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bv2varamulher> (usuário: nome, senha: tjma1234).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhem-se cópias desta portaria ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Capital.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA
Juíza - Final

2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luis
Matrícula 51367

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 01/03/2023 17:11 (LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA)

